



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1083/2021/GABIN

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA**

Secretário de Energia Elétrica

Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Brasília - DF

CEP: 70065-900. Cidade: Brasília

E-mail : see@mme.gov.br

**Assunto: Decisões da 3ª Reunião da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001247/92-97.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício-Circular nº 2/2021/CREG-MME (10585156), que solicitou ao Ibama que, em conjunto com demais órgãos, realizasse estudos necessários relativos à permanência de flexibilizações hidráulicas, em montantes a serem avaliados, nas usinas hidrelétricas de Jupuíá e Porto Primavera ao longo do próximo período úmido, compreendendo os meses entre dezembro/2021 e abril/2022.
2. O Ibama, a partir da Nota Técnica da CESP (SEI 10821977) e Proposta da CTG Brasil (SEI 10821893), elaborou o Parecer Técnico 167 (10917848) e Despacho CGTEF (10944682), os quais subsidiaram a presente manifestação desta Autarquia que recomenda que não haja flexibilização de vazões nas Usinas Hidrelétricas de Porto Primavera e Jupuíá durante o período de piracema (1º de novembro/2021 a 28/fevereiro/2022).
3. Contudo, entendendo que, embora a flexibilização de vazão durante a piracema se espere impactos de médio e longo prazo, é uma alternativa que reservará água para o período seco de 2022, evitando impactos ambientais severos e imediatos ao longo da próxima estação seca, além de amenizar impactos sociais de grande monta, se considerado o possível desabastecimento elétrico do país ao longo de 2022, o Ibama indica que, caso as instâncias competentes decidam pela continuidade da flexibilização de vazão entre os meses de dezembro/2021 e abril/2022, sejam observadas as proposições apresentadas pelas concessionárias:

I - A flexibilização não deve atingir valores inferiores à 3.900 m<sup>3</sup>/s a jusante da UHE Porto Primavera, que foi considerada uma vazão ambientalmente segura pela CESP e que mantém a operacionalidade da escada para peixes da usina;

II - Devem ser mantidas defluências superiores à 4.000 m<sup>3</sup>/s a jusante da UHE Jupuíá, quando o nível do reservatório da UHE Porto Primavera estiver operando na cota 257,00 metros; ou superiores à 3.600 m<sup>3</sup>/s, quando o nível do reservatório da UHE Porto Primavera estiver operando na cota 257,30 metros.

4. Ademais, entende-se necessárias ações compensatórias (indenizatórias) por parte do governo, para mitigação dos impactos socioeconômicos na região.
5. Em relação às propostas de monitoramentos, recomenda-se que seja incluído o monitoramento do icteoplâncton do rio Sucuriú pela CTG Brasil e solicitado à CESP estudo semelhante em tributários à montante (rios Aguapeí, Pardo, Verde e Peixe) e jusante da barragem (rios Ivinhema, Ivaí, Piquiri e Iguatemi).
6. Por fim, os empreendedores deverão apresentar a documentação pertinente para a emissão de Abio específica para desenvolvimento das atividades no período de novembro/2021 a abril/2022.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 01/10/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10983158** e o código CRC **863671C7**.

Referência: Processo nº 02001.001247/92-97

SEI nº 10983158

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)